



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.598, de 1º de agosto de 2017.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional que especifica ao orçamento vigente e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto o art. 5º da Lei Municipal 4.383, de 28 de dezembro de 2016 (LOA), para vigência no exercício de 2017;

Considerando a necessidade de promover ajustes de saldos de verbas do orçamento vigente;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, junto à Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.967.894,60 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), na conformidade e com os valores abaixo estabelecidos:

316	022908	06.181.0014.2017.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	45.450,00
107	022004	12.361.0004.2028.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Pessoa Jurídica	224.900,00
140	022102	10.301.0005.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	17.000,00
275	022805	08.244.0009.2010.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
246	022802	08.244.0009.2011.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
268	022804	08.244.0009.2010.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Pessoa Jurídica	28.000,00
259	022804	08.243.0009.2008.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Pessoa Física	5.000,00
282	022901	15.122.0014.2018.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	26.026,08
141	022102	10.301.0005.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00
105	022004	12.361.0004.2028.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00
161	022104	10.302.0005.2039.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Pessoa Jurídica	680.000,00
280	022901	15.122.0014.2018.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	56.000,00
61	021907	04.123.0011.2005.0000	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	25.000,00
60	021907	04.123.0011.2005.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Pessoa Jurídica	81.766,60
294	022902	06.182.0014.2019.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Pessoa Jurídica	8.000,00
284	022901	15.122.0014.2018.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Pessoa Jurídica	62.301,92
283	022901	15.122.0014.2018.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Pessoa Física	28.450,00
78	022001	12.306.0004.2030.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Pessoa Física	10.000,00
122	022004	12.365.0004.2029.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Pessoa Jurídica	15.000,00
132	022101	10.122.0005.2043.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	23.000,00
177	022303	13.392.0007.2035.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
288	022901	15.122.0014.2018.0000	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	322.000,00

Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente, junto à Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.653,58 (cinquenta mil,

Recb 13/11/17
M. Catoio Pires
Pernico Legislativo



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), na conformidade e com os valores abaixo estabelecidos:

416	022104	10.302.0005.2039.0000	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	26.000,00
413	022102	10.301.0005.2155.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	18.153,58
388	022102	10.301.0005.1197.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.500,00

Art. 3º. O valor dos créditos adicionais contidos nos artigos 1º e 2º, serão cobertos com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente no valor de R\$ 2.018.548,18 (dois milhões, dezoito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

281	022901	15.122.0014.2018.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-49.450,00
75	022001	12.306.0004.2030.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-25.000,00
104	022004	12.361.0004.2028.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-150.000,00
247	022802	08.244.0009.2011.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Pessoa Física	-1.000,00
267	022804	08.244.0009.2010.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Pessoa Física	-4.000,00
265	022804	08.244.0009.2010.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1.000,00
163	022104	10.302.0005.2039.0000	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	-26.000,00
77	022001	12.306.0004.2030.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-130.000,00
65	021907	04.123.0011.2005.0000	3.3.90.93.00	Inden. E Restituições	-10.000,00
162	022104	10.302.0005.2039.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-80.000,00
160	022104	10.302.0005.2039.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Pessoa Física	-106.500,00
159	022104	10.302.0005.2039.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-585.000,00
252	022803	08.244.0009.2010.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-24.000,00
292	022902	06.182.0014.2019.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-8.000,00
59	021907	04.123.0011.2005.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Pessoa Física	-21.000,00
63	021907	04.123.0011.2005.0000	3.3.90.93.00	Inden. E Restituições	-9.173,73
62	021907	04.123.0011.2005.0000	3.3.90.92.00	Desp. De Exercícios Anteriores	-6.592,87
304	022906	15.452.0014.2018.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	-475.328,00
296	022903	15.122.0014.2018.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	-28.450,00
49	021904	04.122.0011.2005.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	-55.000,00
258	022804	08.243.0009.2008.0000	3.3.90.32.00	Material Distr. Gratuita	-5.000,00
134	022101	10.122.0005.2043.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Pessoa Jurídica	-18.153,58
133	022101	10.122.0005.2043.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Pessoa Física	-5.000,00
156	022104	10.302.0005.2039.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	-100.000,00
120	022004	12.365.0004.2029.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-69.900,00
71	021907	28.846.0000.0001.0000	4.6.91.71.00	Principal da Dív. Contratual	-5.000,00
29	021506	04.122.0010.2001.0000	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	-12.000,00
178	022303	13.392.0007.2035.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Pessoa Jurídica	-8.000,00

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.370, de 03 de outubro de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de agosto de 2017.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria